



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº. 2183 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

MAJORA OS VALORES QUE MENCIONA, COMPLEMENTANDO AQUELES DISPOSTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.135/09 DE 23/12/2009, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O Povo do Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar através de suplementação, os valores estabelecidos na Lei Municipal nº 2.135 de 23/12/2009, relativos ao incentivo às atividades esportivas, em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º - Para fazer jus à complementação objeto desta Lei, a entidade beneficiada deverá se encontrar em pleno funcionamento e em regularidade com o Município com as Prestações de Contas dos recursos financeiros anteriormente recebidos devidamente aprovadas.

Art. 3º - Constituirão recursos para fazer face ao disposto no artigo 1º desta Lei, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, oriundas do orçamento do Executivo:

11001-271220032 2.113 – Manutenção Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer

Natureza da Despesa – 31901300 – Ficha 444R\$ 20.000,00

Natureza da Despesa – 33903900 – Ficha 451R\$ 30.000,00

11001.278130661 2.116 – Manutenção do Programa Comunidade Ativa

Ao Arquivo
23/12/10
[Assinatura]

Natureza da Despesa – 339039 – Ficha 460	R\$	30.000,00
11002-278120661 2.118 – Manutenção Serv. Admin. Campos e Estádio		
Natureza da Despesa – 33903900 – Ficha 468	R\$	50.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 20 de dezembro de 2010.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am